



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 14/2026, de 18 de junho

REUNIÃO ORDINÁRIA

1

No dia **dezoito de junho de dois mil e vinte e seis**, pelas **nove horas e trinta e sete minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, **reuniu ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **Rui Miguel Rocha da Cruz**, com a presença do(a)s senhor(a)s Vereador(a)s **Hugo Miguel Nunes Santos, António Manuel Costa de Castro, Isabel Cristina de Jesus Capela, Óscar Lopes Francisco, Olavo da Silva Rosa e Maria da Graça Matias Gadelho**. --- Secretariou a reunião o Chefe de Divisão Administrativa e Ação Social, **Laerte Macedo Pinto**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor **Vereador, Olavo da Silva Rosa**, pediu a palavra para solicitar ao Presidente da Câmara Municipal que sejam retomados, o mais rapidamente possível, os trabalhos da areia para que os pescadores possam trabalhar. -----
Mais referiu que, quando se assinou o protocolo da época balnear com o Núcleo Empresarial de Vagos (NEVA), presumiu esses trabalhos eram da responsabilidade do NEVA. -----
Por outro lado, solicitou esclarecimento sobre a notícia publicada no Jornal O Ponto onde é citado o embargo das obras na Praia, por causa da nidificação de determinados pássaros. -----
- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu o senhor Vereador dizendo resumidamente que, no âmbito da Bandeira Azul, a responsabilidade da preparação da praia para a arte xávega é da Câmara Municipal. -----



No entanto, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) há, sensivelmente, três semanas, embargou os trabalhos acusando a Câmara Municipal de alterar a morfologia da duna com os trabalhos de beneficiação dos passadiços, que são estruturas de segurança da duna que impedem a alteração da sua morfologia pelo pisoteio das pessoas, e não o vento e o mar que, em sessenta dias, provocaram essas alterações no cordão dunar. Já no concelho vizinho, na Praia do Poço da Cruz é o exército que se encontra a realizar trabalhos de grande dimensão, sem qualquer proibição. -----

Neste momento, a Câmara Municipal aguarda o parecer por parte do Diretor Regional do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) para poder retomar os trabalhos em causa, uma vez que a continuidade dos mesmos constitui uma violação do embargo, podendo o Município ser acusado de crime de desobediência. -----

Mais referiu que se trata de uma situação controversa porque a candidatura da Bandeira Azul foi aprovada com os pareceres da APA e do ICNF, duas das muitas entidades, responsáveis pela apreciação da candidatura. Posteriormente, para programar os trabalhos necessários para garantir a Bandeira Azul, a APA exige autorização e o ICNF exige parecer e não somente a mera comunicação. A APA já se pronunciou há mais de 15 dias, sem previamente ter sido consultado o ICNF. -----

Mais esclareceu que os trabalhos de limpeza da praia foram realizados pela FCC, empresa responsável pela limpeza. -----

Relativamente à notícia do jornal O Ponto, a notícia está correta. Trata-se da nidificação do borrelho-de-coleira-interrompida. Inicialmente a primeira versão era de que se tratava do borrelho-de-coleira-amarela, só que essa espécie nidifica na ria e o borrelho-de-coleira-interrompida nidifica nas dunas, zona esta abrangida pela ZEC, Zona Especial de Conservação e da ZPE, Zona de Proteção Especial da Ria de Aveiro onde estão catalogadas um conjunto de aves que constituem a Rede Natura 2000. --

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Presente a proposta da ata n.º 13, de 05 de junho de 2026. Uma vez que a mesma tinha sido previamente distribuída por todos os membros da Câmara Municipal a sua leitura foi dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la. -----



2 – ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS -----

Presentes: -----

- Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 15 de junho de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“PROPOSTA 1/OSM/2026

Organização dos Serviços Municipais

Nota Justificativa

1 – A alteração ora proposta à estrutura existente mantém o respeito pelo modelo organizacional perfilhado pelo Município de Vagos e repousa nos pressupostos básicos e decorrentes do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na redação atual.

a) Mantém-se a opção por um modelo de Estrutura Hierarquizada, constituído por uma única unidade orgânica nuclear, a qual reveste, organicamente a forma de Departamento Municipal, no caso da presente alteração, o Departamento de Administração Geral, dirigido por um Diretor de Departamento, cujas competências constam do presente regulamento;

b) Aumenta-se o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, 22 no total, dirigidas por Chefes de Divisão (13 unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau) e por Chefes de Núcleo (9 unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau);

c) Mantêm-se as subunidades orgânicas, dirigidas por Coordenadores Técnicos, o que totalizará um número máximo de 9 subunidades orgânicas;

2 – O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na redação atual, estipula que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e da estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, equipas multidisciplinares e equipas de projeto.

3 – Por seu turno, o Município de Vagos continua a ter como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada e para uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos e ainda promover a correta, adequada e justa avaliação dos seus recursos humanos.

4 – O objetivo da alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais é manter a promoção de uma administração municipal eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município.

5 – A presente proposta de alteração é elaborada nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, todos na redação atual.

Artigo 1.º

Princípios

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo e na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Artigo 2.º

Modelo

A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada, constituída por:

- Unidade orgânica nuclear - departamento municipal;
- Unidades orgânicas flexíveis - divisões e núcleos municipais;
- Subunidades orgânicas;
- Gabinetes.

Artigo 3.º

Categorias de unidades e subunidades orgânicas



1 — Os serviços municipais organizam-se nas seguintes categorias de unidades orgânicas:

- a) Departamento — unidade orgânica de carácter permanente, aglutinando competências várias, dirigida por um diretor de departamento — dirigente intermédio de 1.º grau;
- b) Divisões e Núcleos — unidades orgânicas de carácter flexível, aglutinando competências de âmbito operativo e instrumental integradas numa mesma área funcional, dirigidas por chefes de divisão e chefes de núcleo — dirigentes intermédios de 2.º e 3.º graus, respetivamente;
- c) Unidades de apoio à gestão — subunidades orgânicas de carácter flexível que agregam atividades de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, dirigidas por coordenadores técnicos;
- d) Gabinetes municipais — unidades de apoio aos órgãos municipais.

2 — Em documento anexo encontram-se definidos:

- a) O modelo de estrutura orgânica;
- b) A estrutura nuclear dos serviços municipais;
- c) As competências da respetiva unidade orgânica;
- d) O número máximo de unidades orgânicas flexíveis;
- e) O número máximo total de subunidades orgânicas.

Artigo 4.º

Funções comuns às unidades orgânicas e restantes serviços

São funções comuns às unidades orgânicas e restantes serviços municipais:

- a) Elaborar estudos e propostas necessárias à definição das políticas municipais, no âmbito das suas atribuições, e assegurar a sua execução;
- b) Elaborar, e submeter à aprovação superior, as instruções, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao exercício da sua atividade, bem como propor medidas para a melhoria do funcionamento dos serviços e para a execução correta das competências municipais;
- c) Preparar, quando solicitadas, as minutas dos assuntos a submeter a deliberação da Câmara Municipal ou a despacho dos respetivos membros;
- d) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação e gestão da atividade municipal;
- e) Promover, e coordenar, a recolha de elementos estatísticos, e de outra natureza, de interesse para a gestão municipal;
- f) Informar e dar pareceres sobre os assuntos da sua área de responsabilidade;
- g) Assegurar a comunicação necessária com os demais serviços, de forma a permitir uma atuação integrada, no desempenho das respetivas atividades;
- h) Coordenar a atividade das unidades dependentes de cada um dos serviços, em consonância com o plano de atividades, e assegurar a correta execução das tarefas, dentro dos prazos determinados;
- i) Gerir os recursos humanos, técnicos e materiais afetos ao serviço, tendo sempre em vista o correto atendimento dos cidadãos;
- j) Executar as deliberações de Câmara Municipal e os despachos do seu Presidente e dos vereadores com competências delegadas, nas áreas dos respetivos serviços;
- k) Participar, sempre que for determinado, nas reuniões dos órgãos municipais, comissões ou órgãos consultivos da autarquia local;
- l) Assegurar a cooperação técnica e ou a representação da Câmara Municipal, sempre que for determinado;
- m) Receber, e divulgar, a informação necessária entre os diversos serviços, tendo em vista o seu bom funcionamento e interdependência;
- n) Remeter ao arquivo geral, no final de cada ano, os documentos e processos que hajam sido objeto de decisão final, e que se mostrem desnecessários ao normal funcionamento dos serviços;
- o) Zelar pelo cumprimento dos deveres gerais dos trabalhadores do município, com especial relevo para os de pontualidade e assiduidade, e participar as respetivas ausências à Secção de Recursos Humanos, pela forma e nos prazos que se encontrem determinados;
- p) Facilitar as relações dos cidadãos com a autarquia local;
- q) Prestar aos cidadãos todo o apoio, fornecendo-lhes todas as informações sobre o funcionamento dos órgãos e serviços municipais e as formas mais práticas de aceder aos mesmos;



- r) *Facultar os necessários esclarecimentos, nos aspetos que aos cidadãos digam respeito, designadamente, no que se refere à sua proteção no âmbito dos serviços públicos essenciais;*
- s) *Auxiliar o cidadão na formulação de reclamações;*
- t) *Propor a adoção das medidas julgadas pertinentes para melhorar as relações com a autarquia.*
- u) *Exercer as demais atribuições, que lhe sejam cometidas por lei, regulamento, deliberação ou despacho.*

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

ANEXO

Estrutura nuclear dos serviços municipais e atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas

Artigo 1.º

Modelo de estrutura orgânica

A organização interna dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada.

Artigo 2.º

Estrutura nuclear dos serviços municipais

É constituída uma única unidade orgânica nuclear — Departamento de Administração Geral (DAG).

Artigo 3.º

Departamento de Administração Geral (DAG)

Competências

1 — O Departamento de Administração Geral, dirigido por um Diretor de Departamento Municipal, tem como missão supervisionar todas as áreas de atividade através de uma gestão eficiente dos meios e recursos disponíveis e zelar pela legalidade da atividade municipal, prestando toda a informação sobre quaisquer assuntos, questões ou processos que contenham matérias da sua competência e que lhe sejam submetidos pelos órgãos municipais.

2 — Ao Departamento de Administração Geral compete, em especial:

- a) *Secretariar as reuniões da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, assegurar o apoio técnico-administrativo e toda a tramitação administrativa e comunicações inerentes às deliberações daqueles órgãos;*
- b) *Assegurar a legalidade na atuação do Município;*
- c) *Promover reuniões periódicas de articulação, coordenação e monitorização da atividade desenvolvida pelos vários serviços municipais;*
- d) *Acompanhar, coordenar e avaliar as unidades orgânicas, na sua esfera de atuação, assegurando, conjuntamente com os demais serviços municipais, a avaliação dos recursos humanos do Município;*
- e) *Garantir a gestão documental relativamente à classificação, registo e distribuição da documentação;*
- f) *Assegurar o exercício das competências cometidas por lei ao Município relativas aos atos eleitorais;*
- g) *Assegurar a elaboração de contratos escritos em que o Município seja parte;*
- h) *Promover a passagem de certidões, sobre matérias da sua competência;*
- i) *Prestar apoio ao funcionamento dos Espaços do Cidadão de Vagos;*
- j) *Promover a gestão integrada da documentação de arquivo produzida pelo Município e valorizar a missão do arquivo municipal como repositório da memória coletiva;*

3 — Compete ainda ao Departamento de Administração Geral superintender toda a atividade desenvolvida pelos serviços sob a sua alçada e praticar todos os atos não explicitamente referidos, mas necessários e inerentes ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a prossecução dos objetivos que lhe forem fixados.

Artigo 4.º

Unidades orgânicas flexíveis

São constituídas, no máximo, 22 unidades orgânicas flexíveis.



Artigo 5.º

Subunidades orgânicas

São constituídas, no máximo, 9 subunidades orgânicas.

Artigo 6.º

Equipas multidisciplinares

Não são constituídas equipas multidisciplinares.

Artigo 7.º

Equipas de projeto

Não são constituídas equipas de projeto.

Artigo 8.º

Despesas de representação

Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus serão abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

Artigo 9.º

Recrutamento, seleção, contratação e remuneração para os cargos de direção intermédia de 3.º grau

1 – Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior são recrutados, nos termos do número 2, de entre quem seja dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Formação superior;

b) Mais de dois anos de experiência profissional na carreira de Técnico Superior ou com idêntico grau de complexidade funcional;

2 – A seleção dos titulares de cargos dirigentes intermédios é feita através de processo adequado de recrutamento, de acordo com a legislação em vigor.

3 – A remuneração dos dirigentes intermédios de 3.º grau é igual à da 5.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.” -----

- *Organograma do Município de Vagos, documento que é dado aqui como inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata. -----*

Sobre o assunto, o senhor Vereador, **Hugo Miguel Nunes Santos**, pediu a palavra para questionar qual o motivo de passar de dezoito para vinte e dois cargos de chefia; qual será o valor adicional dessa reorganização; porque foi retirada a divisão de auditoria; e, saber se esta estrutura orgânica teve em consideração a experiência de outros Municípios da nossa dimensão. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que, a estrutura organizacional advém da adaptação à lei, face à transferência de competências. Por sua vez, esta organização não se traduz imediatamente num crescimento ou diminuição de custos, porque esses vinte e dois cargos de chefia podem não ser imediatamente nomeados. -----

Salientou que a grande alteração da organização dos serviços municipais é existir uma única pessoa que responde à Câmara Municipal, ou seja, foi definida uma estrutura que tem níveis de responsabilidade diferentes até chegarem à Câmara Municipal e assim ser possível saber quem é que responde perante quem. Por outro lado, constata-se que, na Administração Pública, a única forma de premiar ou distinguir os funcionários que são bons, muito bons, daqueles que não o são, é pela via da nomeação, quer seja de coordenadores, chefes de núcleo, chefes de divisão ou diretores do departamento. -----



Foi criado um departamento, o da Administração Geral, que será o grau mais elevado dentro da organização de uma Câmara Municipal. Obviamente que foram considerados os modelos anteriores da Câmara Municipal e de outras Câmaras, como por exemplo o do Município de Ovar, onde tem um responsável máximo, com um departamento jurídico com dez juristas que analisam tudo o que dá entrada na Câmara Municipal antes de transitarem para o executivo. -----

Com esta estrutura não se pretende aumentar os recursos, mas sim encontrar uma estrutura que seja flexível, eficaz, onde há um responsável máximo e responsabilidades intermédias até chegar ao funcionário que emitiu o parecer. -----

De seguida, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** deu a palavra ao Vice-Presidente, o qual esclareceu que a estrutura proposta não é de 2021, é muito mais antiga. Em 2021 sofreu uma alteração. Desde 1982, quando iniciou funções nesta Câmara, todas as estruturas aprovadas pela Câmara foram da sua autoria. Exerceu funções como diretor de vários departamentos, sendo que no último ano de funções foi diretor do Departamento de Auditoria, exigência do anterior executivo. Contudo, o Departamento de Auditoria numa Câmara Municipal obriga a que o seu responsável tenha conhecimentos que lhe permita auditar qualquer matéria, desde finanças, urbanismo, obras públicas, planeamento e outras, e, por conseguinte, teria que ter um quadro de técnicos superiores habilitado, e a Câmara Municipal de Vagos, não tem dimensão para isso. -----

Concluiu dizendo que este modelo reflete uma estrutura hierarquizada onde é criado um Departamento que superentende todas as divisões propostas e que faz o elo de ligação entre o Senhor Presidente da Câmara Municipal e os vereadores. No que diz respeito ao custo associado à estrutura, citando as palavras do Senhor Presidente da Câmara Municipal, quanto mais nomearmos, mais despesa teremos e quanto menos nomearmos, menos despesa teremos. É tudo uma questão de gestão financeira. -----

Ainda sobre este assunto, o o senhor Vereador, **Olavo da Silva Rosa**, referiu que a estrutura orgânica enquadra-se perfeitamente no modelo de uma empresa e, como todos os modelos de uma empresa, alguns funcionam, outros não. Para a Câmara Municipal, o modelo e o objetivo pretendido é bom, mas depende da vertente humana e como serão organizadas as pessoas em cada serviço. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que, o que realmente importa, é olharmos para o quadro de funcionários que temos e sermos capazes de corrigir todos os desequilíbrios, por excesso ou por defeito, que neste momento existem na Câmara Municipal e erradicar todos os vícios que existem. Depois da Assembleia Municipal se pronunciar, iniciaremos a parte mais importante do processo, que será analisar o perfil dos funcionários e “*arrumá-los nas gavetas certas*” e, assim, perceber o que é que vai ser necessário contratar por concurso público para que a estrutura final da Câmara Municipal seja equilibrada e os serviços possam todos funcionar com um nível de eficácia e de eficiência muito bem mais elevado do que funcionam hoje. Deu o exemplo da Divisão de Urbanismo, que, apesar de ter recursos, funcionam com uma lentidão excessiva ou o Serviços Operacionais que carecem de meios humanos. -----



A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, dos senhores Vereadores Hugo Miguel Nunes Santos, Óscar Lopes Francisco e Olavo da Silva Rosa, propor à Assembleia Municipal a apreciação e aprovação da proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal para a Organização dos Serviços Municipais. -----

Deve o DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 17 de junho de 2026, que apresenta um saldo em dinheiro de **1.694.640,61 €** (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta euros e sessenta e um cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.1 – AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE PONTE DE VAGOS - SUBSÍDIO -----

Presentes: -----

- Comunicação do Agrupamento de Escuteiros de Ponte de Vagos, de 11 de maio de 2026, a requerer o apoio financeiro para a aquisição de materiais para obras; -----
- Informação do CDGF, de 02 de junho de 2026, com a estimativa de custos dos materiais solicitados pelo Agrupamento de Escuteiros de Ponte de Vagos; -----
- Parecer do Vice-Presidente, de 05 de junho de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Sr. Presidente
Em cumprimento do seu despacho os materiais solicitados pelos Escuteiros de Ponte de Vagos têm o valor estimado de 11.211,98€ (Onze mil duzentos e onze euros e noventa e oito cêntimos).
Pode a proposta ser presente à Câmara Municipal.” -----
- Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 08 de junho de 2026 “Remeta-se.”; -----
- Proposta de cabimento n.º 1350, de 15 de junho de 2026, no valor de 11.000,00€ (onze mil euros).

O senhor Vereador, **Olavo da Silva Rosa**, pediu a palavra para referir que, nada tem a opor sobre a atribuição do subsídio em apreço. Não obstante, considera que a Câmara Municipal deveria investir num agrupamento geral onde todos pudessem usufruir dessa instalação e evitar a possibilidade de incorrer numa desigualdade de alguma forma. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que, neste caso em particular, os escuteiros estão associados ao agrupamento regional (estrutura coordenadora) e ao agrupamento nacional que também é uma estrutura coordenadora. Não é mais do que isso e depois há os agrupamentos paroquiais criados pela sociedade civil, cada um com mais ou menos dimensão e com uma gestão própria. -----



O senhor Vereador, **Hugo Miguel Nunes Santos**, pediu a palavra para questionar sobre o motivo pelo qual o pedido não foi satisfeito no anterior executivo; se há conhecimento de outras situações deste género, em que os pedidos de associações sem fins lucrativos não foram concretizados; e, se os pedidos de subsídios em espécie têm enquadramento no Regulamento em vigor. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu, resumidamente, dizendo que desconhece se existe mais algum pedido deste género do anterior executivo, salientando que, do ponto de vista da transparência, a atribuição do subsídio monetário é mais eficaz, porque permite que a associação faça a sua própria gestão, para além do facto de que, o subsídio em espécie está condicionado aos procedimentos que a Câmara Municipal tenha em vigor ou não. Por último, esclareceu que o Regulamento das Associações Culturais Desportivas, sendo o objetivo do executivo uniformizar os regulamentos, e é necessário que as Associações instruem os processos com a documentação exigível, nomeadamente, o plano de atividades e correspondente orçamento, de forma a justificar o pedido. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Agrupamento de Escuteiros de Ponte de Vagos, o apoio financeiro no valor de 11.000,00 € (onze mil euros), destinado à aquisição de materiais para as obras. -----

Devem a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2.2 – ASSOCIAÇÃO SURF SOCIAL WAVE (ASSW) – APOIO PARA O VAGUEIRA PRO 2026 –

1.ª ETAPA DO CAMPEONATO NACIONAL DE BODYSURF – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Comunicação da Associação Surf Social Wave (ASSW), de 06 de março 2026, a requerer o apoio financeiro e logístico para a organização, produção e comunicação da 1.ª etapa do Vagueira Pro 2026, da 12.ª edição do Campeonato Nacional de Bodysurf; -----
- Decisão da senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 10 de abril de 2026, que a seguir se transcreve: -----

- “1. Redução da comparticipação monetária da CMV para os 1500€*
- 2. Isenção do pagamento de taxas Camarárias (SIM CMV)*
- 3. Licenciamento do evento e respetiva isenção de taxas publicitárias. (SIM CMV)*
- 4. Estadias para a organização – uma noite 12 pessoas (camas individuais).
(Alojamento na sede da ASV)*
- 5. Ponto de eletricidade no local (SIM CMV)*
- 6. Utilização de Wc's e duches (SIM CMV)*
- 7. Caixotes do lixo (8) e sacos (30) (SIM CMV)*
- 8. Nomeação de um interlocutor da CMV para garantir todo o apoio necessário a organização (Dr. (...))*
- 9. Segurança entre as 20:00 e as 08:00 na véspera do evento. (Não, por conta da ASSW)*
- 10. Apoio de primeiros socorros e segurança de mota de água durante o evento (Não, por conta da ASSW)*
- 11. Reforço de limpeza no local, durante o período de competição (a verificar disponibilidade)*
- 12. Limpeza do espaço no dia do evento. (a verificar disponibilidade)*
- 13. Troféus para os 8 finalistas (4 open + 4 Júniores) (Não, por conta da ASSW)” -----*



- Informação do CDEDJ, de 12 de junho de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO

Assunto: Proposta de apoio à organização do Vagueira Pro 2026 – 1.ª etapa do Campeonato Nacional de Bodysurf

I. Enquadramento

A Associação Surf Social Wave (ASSW), entidade sem fins lucrativos, de caráter social e utilidade pública (Despacho n.º 4998/2021, de 19 de maio), com sede no Largo Pedro Correia Marques, 2D, Lisboa, NIF 514331232, é responsável em exclusivo pela organização do Campeonato Nacional de Bodysurf Open e Júnior, ao abrigo de protocolo celebrado com a Federação Portuguesa de Surf.

No âmbito da 12.ª edição deste Campeonato, a ASSW apresentou proposta à Câmara Municipal de Vagos para a realização da 1.ª etapa na Praia da Vagueira, no dia 31 de maio de 2026, evento igualmente integrado no calendário de atividades da Estação Náutica de Vagos.

II. Entidade Proponente

A Associação Surf Social Wave é uma associação sem fins lucrativos, de utilidade pública (Despacho n.º 4998/2021), fundada em 2017, que desenvolve programas de inclusão social e capacitação profissional de adultos em situação de exclusão social – desempregados, jovens à procura do primeiro emprego e NEET –, utilizando o surf como âncora para a capacitação profissional, social e pessoal. O programa decorre quatro vezes por ano na NOVA SBE, em Cascais, contabilizando até à data 28 edições realizadas com uma taxa de sucesso de 90% no regresso dos participantes ao mercado de trabalho.

A ASSW é, ao abrigo de protocolo com a Federação Portuguesa de Surf, responsável em exclusivo pela organização do Campeonato Nacional de Bodysurf Open e Júnior, sendo o evento em apreço a sua principal fonte de receita própria, a par de outras iniciativas desportivas que financiam a sua missão social.

III. Evento

A Vagueira Pro 2026 constitui a 1.ª etapa da 12.ª edição do Campeonato Nacional de Bodysurf, realizada na Praia da Vagueira no dia 31 de maio de 2026, integrando as categorias Open e Júnior, com oito finalistas a nível nacional (4 Open + 4 Júnior). O calendário completo da edição é o seguinte:

- 1.ª Etapa – 31 de maio de 2026 – Praia da Vagueira (Vagos)
- 2.ª Etapa – 4 ou 5 de julho de 2026 – Lourinhã
- 3.ª Etapa – julho de 2026 – Santa Cruz
- 4.ª Etapa – setembro de 2026 – Figueira da Foz

A etapa da Vagueira encontra-se inscrita no calendário de atividades da Estação Náutica de Vagos, contribuindo para a afirmação do Município enquanto destino de desporto e turismo náutico de âmbito nacional.

IV. PROPOSTA FINANCEIRA E LOGÍSTICA

A proposta final apresentada pela ASSW, em 28 de maio de 2026, compreende os seguintes elementos:

- a) Comparticipação financeira: Apoio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado à organização, produção e comunicação da etapa Vagueira Pro 2026.

Ficam a cargo da ASSW: a segurança noturna na véspera do evento; o apoio de primeiros socorros; a segurança de mota de água durante a competição; e os troféus para os 8 finalistas.

V. Contrapartidas para o Município de Vagos

Em contrapartida ao apoio municipal, a ASSW compromete-se a:

- Colocar o logótipo da CMV em todos os suportes físicos e digitais referentes ao evento;
- Colocar o logótipo da CMV nos meios digitais da ASSW (sítio web, Facebook e demais redes sociais);
- Referenciar a participação da CMV em todos os comunicados de imprensa;
- Emitir comunicado de imprensa com declaração da CMV;
- Disponibilizar à CMV um pack de 12 fotografias referentes ao evento;
- Disponibilizar à CMV o vídeo da etapa;
- Atribuir três wildcards de participação local à Associação de Surfistas de Vagos (ASV).

VI. Enquadramento Legal

O apoio municipal à realização da Vagueira Pro 2026 encontra respaldo nas atribuições e competências dos municípios em matéria de desporto, turismo e tempos livres, designadamente:



a) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL):

O artigo 23.º, n.º 2, alínea m), consagra o «desporto, a cultura e os tempos livres» como atribuição dos municípios. O artigo 33.º, n.º 1, alínea k), confere ao órgão executivo municipal a competência para «apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a iniciativas de interesse municipal, de âmbito cultural, artístico, desportivo ou outro», inserindo-se a presente proposta diretamente neste âmbito.

b) Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto:

O artigo 6.º, n.º 1, determina que «as autarquias locais definem e executam políticas de atividade física e desporto no âmbito das suas atribuições e competências». O n.º 2, alínea a), do mesmo artigo, estabelece que os municípios devem, em especial, «apoiar e promover a atividade física e o desporto, designadamente nas vertentes formativa, de lazer, de competição e de alto rendimento», o que corresponde exatamente ao perfil da Vagueira Pro enquanto etapa de campeonato nacional de competição.

c) Estação Náutica de Vagos e promoção turística do território:

A integração da Vagueira Pro no calendário da Estação Náutica de Vagos reforça adicionalmente o enquadramento do apoio municipal, na medida em que a Estação Náutica constitui um instrumento de política turística e desportiva local orientado para a promoção de atividades náuticas e para a afirmação de Vagos como destino de turismo ativo. O apoio a eventos náuticos de projeção nacional insere-se, assim, igualmente nas atribuições municipais em matéria de desenvolvimento económico e turístico do território, previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL.

VII. Parecer

Face ao exposto, e tendo em consideração:

- O interesse público da iniciativa, enquanto etapa de campeonato nacional enquadrado pela Federação Portuguesa de Surf;
- O impacto positivo para a promoção do território, da Estação Náutica de Vagos e do Município enquanto destino de turismo náutico;
- O caráter social e de utilidade pública da entidade proponente, com reconhecido historial de sucesso na inserção social e profissional de populações vulneráveis;
- A aceitação pela ASSW das condições negociadas pelo Executivo Municipal, devidamente formalizadas por proposta assinada com assinatura digital qualificada;
- As contrapartidas asseguradas para a Câmara Municipal de Vagos em termos de visibilidade e comunicação;

Propõe-se a aprovação, pela Câmara Municipal de Vagos, do apoio à organização da Vagueira Pro 2026 – 1.ª etapa da 12.ª edição do Campeonato Nacional de Bodysurf, pela atribuição de um subsídio à Associação Surf Social Wave no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a imputar à rubrica orçamental adequada, destinado ao apoio à organização, produção e comunicação da Vagueira Pro 2026.

À consideração superior.” -----

- Despacho da senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 15 de junho de 2026: “(...) Concorde com a Informação Técnica. À reunião de Câmara e à Divisão de Gestão Financeira”; -----
- Proposta de cabimento n.º 1369, de 17 de junho de 2026, no valor de 1.845,00€ (mil oitocentos e quarenta e cinco euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão da senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 10/04/2026. -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.1 - LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA CAMINHADA “CONTRA O CANCRO CONTAMOS CONSIGO”, DIA 07 DE JUNHO DE 2026 – RATIFICAÇÃO -----

12

Presentes: -----

- Requerimento da Liga Portuguesa Contra o Cancro, de 23 de abril de 2026, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a autorização para a realização caminhada “Contra o Cancro Contamos Consigo”, realizada no dia 07 de junho de 2026; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 03 de junho de 2026, onde consta: “(...) *na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 25,55€;* -----
- Parecer do CDAAS, de 03 de junho de 2026, que a seguir se transcreve: “(...) - *Concordo com a informação técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente em ser deferida a pretensão, nas condições constantes dessa informação. - A decisão de isenção de taxas carecerá de posterior ratificação pela Câmara Municipal.*”. -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 03 de junho de 2026, que a seguir se transcreve: “(...) *DEFERIDO nos termos das informações. Isente-se do pagamento das taxas devidas e remeta-se à reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 03/06/2026. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.2 - ASSOCIAÇÃO TERRAS DO MORANGO DE SANTO ANDRÉ – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA O “1.º FESTIVAL DO MORANGO – VAGOS FEST”, DIA 14 DE JUNHO DE 2026 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Associação Terras do Morango de Santo André, de 01 de junho de 2026, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a emissão da Licença Especial de Ruído e Interrupção de Trânsito para a realização do “1.º Festival do Morango – Vagos Fest”, realizada no dia 14 de junho de 2026; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 08 de junho de 2026, onde consta: “(...) *na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 80,80€;* -----
- Parecer do CDAAS, de 12 de junho de 2026, que a seguir se transcreve: “(...) - *Concordo com a informação técnica, de 08/06/2026, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. - A decisão de isenção de taxas carecerá de posterior ratificação da Câmara Municipal.*”. -----



- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 12 de junho de 2026, que a seguir se transcreve: “(...) *DEFERIDO* nos termos das informações. *Isente-se do pagamento das taxas devidas e remeta-se à reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 12/06/2026. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.3 - COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SANTO ANTÓNIO – FESTA EM HONRA DE SANTO ANTÓNIO, DE 12 A 15 DE JUNHO DE 2026 - RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Festas em honra de Santo António, de 22 de maio de 2026, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a autorização para a realização de Festa em honra de Santo António 2026, realizada de 12 a 15 de junho de 2026; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 11 de junho de 2026, onde consta: “(...) *na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de €283,40;* -----
- Parecer do CDAAS, de 11 de junho de 2026, que a seguir se transcreve: “- *Concordo com a informação técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. - A decisão de isenção de taxas carecerá de posterior ratificação da Câmara Municipal.*” -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 11 de junho de 2026, que a seguir se transcreve: “*DEFERIDO* nos termos das informações. *Isente-se do pagamento das taxas devidas e remeta-se à reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 11/06/2026. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.4 – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS N.º 822 VAGOS – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA O JANTAR MEDIEVAL, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026 - RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento de Escuteiros n.º 822 Vagos, de 15 de maio de 2026, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a emissão da Licença Especial de Ruído para a realização do “Jantar Medieval”, realizada no dia 27 de junho de 2026; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 05 de junho de 2026, onde consta: “(...) *na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 61,30€;* -----



- Parecer do CDAAS, de 12 de junho de 2026, que a seguir se transcreve: “(...) - *Concordo com a informação técnica, de 05/06/2026, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. - A decisão de isenção de taxas carecerá de posterior ratificação da Câmara Municipal.*” -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 12 de junho de 2026, que a seguir se transcreve: “(...) *DEFERIDO nos termos das informações. Isente-se do pagamento das taxas devidas e remeta-se à reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação.*” -----

14

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 12/06/2026. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.5 – ASSOCIAÇÃO VAGOS SPORT CLUBE – SECÇÃO DE SURF – VAGUEIRA MAYHEM – DIA INTERNACIONAL DE SURF, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026 – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimentos da Associação Vagos Sport Clube – Secção de Surf, de 10 de junho de 2026, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a cedência de equipamentos e sobre a emissão da Licença Especial de Ruído, para a comemoração do Dia Internacional do Surf, agendado para o dia 20 de junho de 2026; -----
- Despacho da senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 11 de junho de 2026 que a seguir se transcreve: -----
“(...) *Prepare informação técnica para remeter à Reunião de Câmara no sentido de deferir:*
1. Autorização de utilização do Espaço Público: *Garantir o uso da área necessária para a realização do evento.*
2. Isenção de Taxas Municipais: *Relativas à ocupação de espaço público, licenciamento e quaisquer outros encargos aplicáveis.*” --
- Informação do CDEDJ, de 12 de junho de 2026, onde consta: -----

“INFORMAÇÃO

Assunto: Pedido de apoio da Secção de Surf do Vagos Sport Clube

Ex.ma Senhora Vereadora,

No seguimento da análise do pedido de apoio pontual pela Secção de Surf do Vagos Sport Clube, cumpre-me informar que o pedido de apoio pontual solicitado se insere no previsto no Subprograma II – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais, atendendo a que este é um evento desportivo de carácter pontual que contribui para a promoção do concelho de Vagos.

A associação solicita o apoio através da concessão de apoio logístico com a cedência de tendas e instalações sanitárias portáteis, bem como a autorização de utilização de espaço público e a isenção de taxas municipais relativas à realização do evento.

Considerando que o pedido de apoio pontual foi formalizado após o prazo mínimo de 60 dias antecedentes ao evento e que o Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo prevê que nessas condições o apoio possa ser limitado.

Considerando que este evento não constitui uma competição oficial, possuindo um nível de participação local. O evento é aberto à comunidade encontrando-se previstos entre 100 e 200 participantes.



Esta atividade possui como objetivos a promoção do Surf enquanto atividade desportiva, a comemoração do Dia Internacional do Surf, o convívio entre os sócios da Secção de Surf do Vagos Sport Clube e a abertura da associação à comunidade local.

Pelo exposto e considerando os pedidos apresentados, bem como a apresentação extemporânea do pedido, proponho que sejam concedidas:

1. Autorização de utilização do Espaço Público;
2. Isenção de Taxas Municipais.

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas respeitantes à emissão da Licença Especial de Ruído, para a comemoração do Dia Internacional do Surf, agendado para o dia 20 de junho de 2026. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – CONSULTA PRÉVIA, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS DA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO - AQ 13/2023, LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, DESIGNADAMENTE GASOLINA E GASÓLEO, EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS, COM CARTÃO ELETRÓNICO DE ABASTECIMENTO (NAP 03CPCC-CIRA-2026) – ADJUDICAÇÃO, RELATÓRIO FINAL, DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO E MINUTA DO CONTRATO PARA ACEITAÇÃO -----

Presentes: -----

- Relatório Final, de 15 de junho de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“RELATÓRIO FINAL

Fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários, designadamente gasolina e gasóleo, em postos de abastecimento públicos, com cartão eletrónico de abastecimento”

Proc. NAP 03CP/CC-CIRA-2026

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, reuniu o júri do procedimento de Consulta Prévia, **“Fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários, designadamente gasolina e gasóleo, em postos de abastecimento públicos, com cartão eletrónico de abastecimento”**, constituído pelo Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Nuno André que presidiu, pela Chefe de Núcleo de Aprovisionamento, Elisabete Tavares e pelo Chefe de Núcleo de Energia e Manutenção de Infraestruturas, André Nunes, designado por deliberação da Câmara Municipal, de 21 de maio de 2026, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação. Decorrido o prazo de Audiência Prévia e não tendo sido apresentada qualquer reclamação, o Júri deliberou manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar e propor a adjudicação, em virtude de o critério de adjudicação ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade “multifator, por lotes”.

Face ao descrito nos pontos anteriores, tendo em vista a aquisição mencionada em epígrafe e dando cumprimento ao estabelecido no Convite e no Caderno de Encargos, consideramos que a proposta classificada em primeiro lugar, para o lote nº 1, reúne todos os requisitos e atributos, pelo que, se propõe, face ao exposto, a adjudicação à entidade classificada em **1º lugar**, com a pontuação final de **1,0794**, pelo valor total de:



1.º- Petrogal, S.A. – 175.408,00 € (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oito euros), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.

Deliberou ainda o Júri enviar, nos termos do n.º 3 do artigo 124.º do CCP, o presente Relatório Final, bem como o referido Relatório Preliminar e demais documentos, que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 4 do referido artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente, para efeitos de adjudicação. E nada mais havendo a tratar, o presidente do Júri deu por encerrada a reunião, pelas onze horas e quarenta minutos, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri. (...)” -----

- Minuta do Contrato do Fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários, designadamente gasolina e gasóleo, em postos de abastecimento públicos, com cartão eletrónico de abastecimento (NAP 03CP/CC-CIRA-2026), documento que é dado aqui como inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata; -----
- Despachos do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 15 de junho de 2026, que a seguir se transcreve: “Concordo com a presente Minuta. *À Reunião da CMV.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a adjudicação do fornecimento à empresa Petrogal, S.A., pelo valor de 175.408,00 € (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oito euros), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor; -----

b) Aprovar a Minuta de Contrato; -----

c) Designar para gestor do contrato a Chefe de Núcleo de Aprovisionamento, Elisabete Tavares. ----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

Nada a registar. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – ILHAPLAST, SOCIEDADE TRANSFORMADORA DE PLÁSTICOS, S.A. – PROC.º PIP 26/25 – VAGOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL -----

Presentes: -----

- Requerimento de Ilhaplast, Sociedade Transformadora de Plásticos, S.A., de 17 de março de 2026, a juntar elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-1632/25, de 27/11/2025;
- Informação do ST da DU, de 29 de maio de 2026, onde consta: -----

“(…) 1. Enquadramento da Pretensão

1.1. processo em análise diz respeito a um pedido de informação prévia de obras de ampliação de unidade industrial em área abrangida por plano de pormenor (n.º 2, do art.º 14.º do RJUE). (...)



(...) 7. Cumprimento do PMOT ou Alvará de Loteamento

7.1. A pretensão consiste num pedido de informação prévia para obras de alteração e ampliação de uma unidade existente, instalada nas parcelas n.º 86 e 87 do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos (P.P. da Z.I.V.).

7.2. De acordo com o definido no n.º 1, do art.º 7.º do regulamento do P.P. da Z.I.V., as parcelas n.º 86 e 87 estão destinadas a unidades industriais e outras atividades económicas consideradas complementares e compatíveis com as mesmas.

7.3. Verifica-se que a proposta apresentada (7.90m) excede a altura máxima permitida no plano de pormenor (7.00m).

7.3.1. O requerente apresenta a seguinte fundamentação, solicitando o enquadramento da pretensão no regime de exceção previsto na alínea d) do n.º 1 do art.º 8.º do regulamento do P.P. da ZIV:

“A cerca do edifício maior, relativo à extensão do armazém de produto acabado, com 7.9m, está acima do limite definido no Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos, que é de 7m. No entanto, e como definido no ponto 1d) do Art.º 8.º do mesmo Plano, justifica-se a exceção dos 0.90m acima dessa altura, com o facto de ser uma especificidade do processo de laboração da empresa, de forma a ter livres, no interior, espaço para o armazenamento pretendido com a correta manobrabilidade do equipamento que o manuseia, para além de estruturalmente continuar a situação existente, por forma a conseguir fazer uma distribuição homogénica da resistência antissísmica do conjunto.”.

7.3.2. De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 8.º do regulamento do P.P. da ZIV, o índice volumétrico e a altura máxima das edificações podem, em casos excecionais e devidamente justificados como resultantes das especificidades do processo de laboração da empresa a instalar, ser alterados sem prejuízo dos afastamentos e do número de pisos e desde que enquadrados em projeto de arquitetura específico.

7.3.3. Considerando a fundamentação apresentada, poderá a pretensão ter enquadramento no regime de exceção previsto na alínea d) do n.º 1 do art.º 8.º do regulamento do P.P. da ZIV, devendo para tal, o processo ser submetido a reunião de câmara, para que esta delibere sobre esta questão.

7.4. Em tudo o mais, entende-se que a proposta cumpre com o definido no Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos.

(...) 9. Análise – Projeto de Arquitetura

9.1. A pretensão insere-se adequadamente na envolvente, pois estarmos perante uma área devidamente programada para a implantação de indústrias.

9.2. A pretensão trata de uma edificação de tipologia isolada, com afastamentos frontal, laterais e tardoz, que cumprem com o disposto no regulamento do P.P. da ZIV.

9.3. Entende-se que o uso proposto, ou seja, indústria, é compatível com o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos.

10. Conclusão / Proposta de Decisão

10.1. Face ao exposto:

10.1. No que respeita à implantação sobre levantamento topográfico, o processo não cumpre com o Regulamento Municipal de Instrução dos Procedimentos Administrativos.

10.1.1. A implantação não se encontra corretamente georreferenciada, e a ampliação proposta não se encontra representada como se verifica pela figura 3.

10.1.2. Deverá ser entregue ficheiro referente à planta de implantação sobre levantamento topográfico georreferenciado no sistema ETRS89.

10.2. Foram apresentadas peças desenhadas do projeto de arquitetura referente ao processo de comunicação prévia n.º 16/23 OEC.

10.2.1. A apresentação destas peças desenhadas no âmbito do presente pedido de informação prévia, não legitima a ilegalidade das obras executas.

10.2.2. O que se pretendeu informar foi que as alterações efetuadas anteriormente, e que foram alvo de comunicação prévia no âmbito do processo n.º 16/23 OEC, tendo em conta que o mesmo não foi concluído, este foi alvo de despacho de rejeição liminar, não tendo sido emitida resposta à comunicação prévia.



10.2.3. Assim, verifica-se que essas obras se encontram ilegais, pelo que deverá ser promovida a reposição da legalidade das mesmas, através da apresentação de um novo processo de legalização no âmbito do art.º 102.º-A do RJUE com o intuito de promover a legalização das referidas obras. Posteriormente, e apenas após o devido aperfeiçoamento do pedido:

10.3. Deve o presente processo ser remetido a Reunião de Câmara, para que a mesma delibere sobre a altura proposta (7.90m), no âmbito da alínea d) do n.º 1 do art.º 8.º do regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos. (...)” -----

- Informação da CDU, de 29 de maio de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“(…) Sr. Presidente da Câmara Municipal
Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação (Deliberação relativamente à altura máxima permitida no PP da ZIV), conforme último ponto da informação infra, podendo ser incluída na exceção prevista na alínea d) do art. 8º do regulamento do PP da ZIV.
Em paralelo, será de notificar no seguimento da informação infra, para aperfeiçoar, conforme o n.º 3 do artigo 11º do RJUE, na sua atual redação.”; -----
- Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 02 de junho de 2026: “Notifique-se conforme informação. E submeta-se à reunião da CMV.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a implantação apresentada pela requerente, com altura do armazém de 7,90m, enquadrada no regime de exceção previsto na alínea d) do n.º 1 do art.º 8.º do regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos; -----

b) Em tudo o mais, a pretensão é viável, nos termos da Informação dos ST, da DU, de 29/05/2026. ---
Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – LICÍNIO DE OLIVEIRA DINIS – PROC.º OLOU 15/25 – SANTO ANTÓNIO DE VAGOS – ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO N.º 283/80 -----

Presentes: -----

- Requerimento de Licínio de Oliveira Dinis, de 05 de fevereiro de 2026, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-145/26, de 30/01/2026; -----
- Informação dos ST da DU, de 21 de abril de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“(…) 1. Enquadramento da Pretensão

1.1. O processo em análise diz respeito a um licenciamento de alterações ao Alvará de Loteamento n.º 283/80, de 25 de agosto de 1980 (art.º 27.º do RJUE). (...) ”

8. Análise – Projeto de Alteração da Operação Loteamento (art.º 21.º do RJUE)

8.1. A pretensão insere-se harmoniosamente na envolvente, pois encontra-se numa zona composta maioritariamente por edificações destinadas a habitação.

8.2. A proposta incide sobre os dois lotes que constituem a operação de loteamento, nomeadamente, lotes n.º 1 e 2, propondo as seguintes implantações para os mesmos:

8.2.1. É proposta a implantação das duas edificações destinadas a habitação coletiva, uma no lote n.º 1, complementada por espaços destinados a comércio e serviços, e outra, no lote n.º 2, destinada exclusivamente a habitação coletiva, com as seguintes características:

a) Lote n.º 1: Edificação destinada ao uso de “Habitação Unifamiliar, Comércio e Serviços”, geminada a sul com edificação existente, com afastamentos, frontal, no seu ponto mais diminuto e medido na perpendicular, de 20.00m ao eixo da via, e laterais de 3.40 a norte, e de 0.00m a sul;



b) Lote n.º 2: Edificação destinada ao uso de “Habitação Coletiva”, geminada a norte com edificação existente, com afastamentos, frontal, no seu ponto mais diminuto e medido na perpendicular, de 18.75m ao eixo da via, e laterais de 0.00m a norte, e de 3.00m a sul.

8.2.2. Tendo em conta as condicionantes do terreno, os usos previstos e os alinhamentos existentes nas parcelas vizinhas, entende-se que será de aceitar as implantações propostas.

8.2.3. Os afastamentos laterais propostos para ambas as edificações cumprem com o disposto no n.º 2, do art.º 5.º do RMUE de Vagos.

8.2.4. No que diz respeito ao uso, a pretensão tem enquadramento no PDM de Vagos.

8.3. Em relação ao loteamento inicial, e considerando os parâmetros de dimensionamento, de acordo com o disposto no Quadro I, da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, na sua redação atual, verifica-se a situação exposta no quadro seguinte: (...)

8.3.1. No projeto de alteração de loteamento agora apresentado, (peças escritas e desenhadas), é indicado que não se propõe a cedência de quaisquer áreas para espaço público.

8.3.2. Como se pode verificar, com a presente operação urbanista, há um aumento das áreas a ceder para o domínio público, nomeadamente:

a) Espaços Verdes e de Utilização Coletiva: **234.17 m²**

O requerente não propõe a cedência de qualquer área para este fim;

b) Equipamentos de Utilização Coletiva / Habitação Pública de Custos

Controlados ou para Arrendamento Acessível: **256.42 m²**

O requerente não propõe a cedência de qualquer área para este fim;

c) Infraestruturas – Estacionamento Privado/Público: **36 Lugares**

É indicado, no quadro de lotes da proposta, que serão previstos um total de 40 lugares de estacionamento, 33 privados e 3 públicos.

8.3.3. Verifica-se assim, que se encontra em défice um total de área a ceder para o domínio público de **490.59 m²**.

8.3.4. De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 44.º do RJUE, se não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal.

8.3.5. Considera-se que, dado a localização e o tipo de utilização/ocupação da pretensão, salvo melhor opinião, não se justifica neste caso a cedência de áreas para os fins indicados, devendo o município ser compensado no valor equivalente à área de 490.59 m².

9. Análise – Obras de Urbanização

9.1. O ao Alvará de Loteamento n.º 283/80, de 25 de agosto de 1980, objeto da presente alteração, não contemplou a execução de obras de urbanização. Assim, considerando que a atual pretensão não promove alterações a nível de arruamentos e infraestruturas, no âmbito do presente processo, entende-se não haver lugar a obras de urbanização.

10. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao exposto:

10.1. Por forma a habilitar a pretensão, deverão os serviços solicitar parecer à Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.), no âmbito do n.º 1, do art.º 13.º-A do RJUE, visto que a pretensão confina a poente com Estrada Nacional (EN109).

10.2. Salvaguardando que o teor do parecer que venha a ser emitido pela entidade suprarreferida, em tudo o mais, não se vê inconveniente na aprovação da alteração da operação de loteamento requerida.

10.3. Posteriormente, e apenas após apresentação de parecer favorável à pretensão, emitido pela I.P., S.A., deverá o processo ser remetido a Reunião de Câmara, para que a mesma delibere sobre a não cedência, e consequente compensação, das áreas de cedências devidas pela presente operação urbanística.” (...)” -----

- Informação da SADU, de 28 de maio de 2026, onde consta: -----
“(…) Receção de parecer favorável condicionado da IP-Infraestruturas de Portugal, S.A. (...) ”; -----
- Informação da CDU, de 09 de junho de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Sr. Presidente da Câmara Municipal



A operação de loteamento está em condições de aprovação conforme e nos termos das informações favoráveis do arq. Pedro Gonçalves (PI 1536/26,2) e cálculo de taxas, conforme informação infra , devendo a CM DE VAGOS deliberar se ACEITA A NÃO CEDENCIA das áreas devidas pela presente operação urbanística, e respetiva compensação ao Município, nos termos do n.º 4 do art. 44º do RJUE, em vigor, no valor de 5723,55 Euros (conforme cálculo na informação infra), no seguimento do enquadramento dado pelo ponto 8.3.5 da informação do arq. (...).” -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, 09 de junho de 2026: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento titulado pelo Alvará nº 283/80, e consequentemente, aprovar a não cedência das áreas devidas pela alteração da operação urbanística, devendo o Município ser compensado no valor equivalente às áreas não cedidas, no valor de 5.723,55 € (cinco mil setecentos e vinte e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), conforme Informação Técnica dos ST, da DU, de 21/04/2026 e da informação da CDU, de 09/06/2026. Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – CÉLIA MARIA SARABANDO RODRIGUES – PROC.º OLOU 21/25 – GAFANHA DA BOA HORA – ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO N.º 14/94, LOTE N.º 2 -----

Presentes: -----

- Requerimento de Célia Maria Sarabando Rodrigues, de 28 de abril de 2026, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-624/26, de 20/04/2026; -----
- Informação dos ST da DU, de 04 de maio de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“(…) 1. Enquadramento da Pretensão

1.1. O processo em análise diz respeito a um licenciamento de alterações ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 14/94, de 5 de setembro de 1994, que incide apenas sobre o lote n.º 2. (art.º 27.º do RJUE).

8. Análise – Projeto de Alteração da Operação Loteamento (art.º 21.º do RJUE)

8.1. A pretensão insere-se harmoniosamente na envolvente, pois encontra-se numa zona composta maioritariamente por edificações destinadas a habitação.

8.2. A proposta incide apenas na alteração do lote n.º 2, onde é agora prevista a implantação de uma moradia isolada:

8.2.1. Alinhada a cerca de 4.10m ao muro de vedação, e cerca de 10.00m eixo da via, nomeadamente, a Rua Principal, o que, tendo em conta, o alinhamento definido pelas edificações similares existentes nas parcelas vizinhas, as condicionantes do terreno, o uso previsto, entende-se que será de aceitar;

8.2.2. Apresentando afastamentos laterais nulos, (0.00m), quer a norte, quer a sul, o que não cumpre com os afastamentos previstos no n.º 2, do art.º 5.º do RMUE de Vagos, para uma moradia isolada; e

8.2.3. Prevendo um afastamento tardoz mínimo de 6.00m em relação ao anexo.

8.3. No que concerne aos afastamentos laterais, e tendo em conta que a pretensão não cumpre com os afastamentos previstos no n.º 2, do art.º 5.º do RMUE de Vagos, para uma moradia isolada:

8.3.1. De acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 5.º do RMUE, “A Câmara Municipal poderá impor/aceitar afastamentos distintos dos indicados em casos devidamente fundamentados, designadamente na largura, dimensão ou orientação do terreno, na natureza da intervenção ou no carácter arquitetónico da proposta que requeira disposições especiais.”.

8.3.2. O requerente apresenta a seguinte exposição, solicitando o enquadramento da pretensão no n.º 3 do art.º 5.º do RMUE:

“(…) O referido alvará de loteamento define que o afastamento às extremas seja de 3 metros, indiferentemente das fachadas terem aberturas ou não. Dadas as características do lote, nomeadamente a



reduzida largura (7,10 metros), esta condição inviabiliza qualquer tipo de construção. Assim, é proposto o afastamento de 0,00 metros às extremas, solicitando o enquadramento da pretensão no regime de exceção previsto no n.º 3 do art.º 5.º do RMUE.”.

8.3.3. Considerando o supradito, bem como, a fundamentação apresentada, entende-se que o processo deverá ser remetido a Reunião da Câmara Municipal, por forma a que esta delibere sobre os afastamentos propostos, mais precisamente, sobre o enquadramento da pretensão no regime de exceção previsto no n.º 3 do artigo 5.º do RMUE.

8.4. No que diz respeito ao uso, mantém-se o uso anteriormente proposto, ou seja, habitação unifamiliar, pelo que a pretensão tem enquadramento no PDM de Vagos.

9. Análise – Obras de Urbanização

9.1. O Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 14/94, de 5 de setembro de 1994, objeto da presente alteração, não contemplou a execução de obras de urbanização.

Assim, considerando que a atual pretensão não promove alterações a nível de arruamentos e infraestruturas, no âmbito do presente processo, entende-se não haver lugar a obras de urbanização, sem prejuízo de ser cedido para domínio público, a área destinada a passeios e/ou estacionamento.

10. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao exposto:

10.1. Devem os serviços proceder em conformidade com o disposto no n.º 4, do art.º 30.º do RMUE.

10.2. No seguimento do informado no ponto n.º 8.3, deve o presente processo ser remetido a Reunião de Câmara Municipal, por forma a que esta delibere sobre os afastamentos propostos, mais precisamente, sobre o enquadramento da pretensão no regime de exceção previsto no n.º 3 do artigo 5.º do RMUE.

10.3. Salvaguardando que, não ocorre oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará de loteamento, bem como, a deliberação da Câmara Municipal seja favorável à pretensão, em tudo o mais, não se vê inconveniente na aprovação da alteração da operação de loteamento requerida.” -----

- Informação da SADU, de 02 de junho de 2026, onde consta: -----
“(…) Sr.ª CDU
1. O Edital foi afixado na sede da Junta de Freguesia de Gafanha da Boa Hora, na entrada do Serviço de Atendimento ao Cidadão do Município, e publicado no site da Autarquia, no dia 15/05/2026.
2. Assim, a discussão pública teve início em 18/05/2026 e terminou em 01/06/2026.
3. Não ocorreu qualquer pronúncia sobre a notificação efetuada via Edital.”; -----
- Informação da CDU, de 09 de junho de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Sr. Presidente da Câmara Municipal
Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação do arq. (...), PI 5597/26,3 (Deliberação relativamente aos afastamentos laterais zero da edificação, no âmbito do n.º 3 do artigo 5.º do RMUE) e no caso de aceitação, aprovação da alteração à Licença do Loteamento n.º 14/94, de 5/9/1994, no que concerne ao lote n.º 2, dado o edital 6/26, sem pronúncia e atendendo à informação favorável, conforme ponto 10.3 do arq. (...).
Assim, a proposta para a deliberação é:
1. Aceitar o afastamento lateral da edificação proposta, conforme n.º 3 do artigo 5º do RMUE,
2. Aprovar a alteração à Licença do Loteamento n.º 14/94, (lote 2), nos termos artigo 27º do RJUE, na sua atual redação.” -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, 09 de junho de 2026: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Aceitar o afastamento lateral da edificação proposta, conforme n.º 3, do artigo 5.º, do RMUE; ----

b) Aprovar a alteração ao loteamento titulado pelo Alvará nº 14/94, relativa ao lote 2. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Laerte Macedo Pinto, que a redigi, tendo a reunião terminado às onze horas e vinte e três minutos. -----